Conselho Municipal de Educação

PARECER CME Nº 01/2024

Autoriza o funcionamento das turmas de 1º anos (primeiros anos) do Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Frederico Bervian, situada na Avenida Emancipação, nº 1035, Bairro Centro, no município de Presidente Lucena/RS, a partir de 2024.

INTERESSADA/MANTENEDORA: Secretaria Municipal de Educação – Presidente Lucena UF: RS
ASSUNTO: Autoriza o funcionamento das turmas de 1º anos (primeiros anos) do Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Frederico Bervian, situada na Avenida Emancipação, nº 1035, Bairro Centro, no município de Presidente Lucena/RS, a partir de 2024.
RELATORA: Virgínia Schmitt
PARECER CME/PL: Nº 01/2024 Colegiado do CME/Presidente Lucena.
APROVADO EM: 16/02/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE LUCENA/RS, com fundamento no artigo 11, incisos III e IV da Lei Federal n° 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 – LDB; na Lei Municipal n° 767 de 18 de abril de 2011, que organiza o Sistema Municipal de Ensino de Presidente Lucena e da outras providências; o artigo 10 da Lei Municipal n° 771/2011, que

C.M.E.
Presidente
Lucena
Pág.nº 01
Rub.

reestrutura o Conselho Municipal de Educação e artigos 16 e 22 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, analisa e emite parecer referente ao pedido de autorização de funcionamento das turmas de 1º anos (primeiros anos) do Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Frederico Bervian, situada na Avenida Emancipação, nº 1035, Bairro Centro, no município de Presidente Lucena/RS, a partir de 2024.

RELATÓRIO GERAL:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD, enviou ao colegiado o pedido de autorização de funcionamento das turmas de 1º anos (primeiros anos) do Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Frederico Bervian, situada na Avenida Emancipação, nº 1035, Bairro Centro, no município de Presidente Lucena/RS, a partir de 2024.

A SMECD justificou através do Ofício Nº 071/2022, de 16 de novembro de 2023 a necessidade da oferta dos 1º anos (primeiros anos) do Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Frederico Bervian, em virtude do aumento da demanda de novas matrículas, aumento de mais uma turma de 2º ano para 2024, ou seja, três (3) turmas de 2º ano, na EMEF Governador Roberto Silveira em 2024, por isso o número insuficiente de salas e espaço interno reduzido para atender a demanda por turma.

INSTRUÇÃO DO PROCESSO:

O processo será instruído, entre outras, com os seguintes documentos:

a) Ofício da representante legal da Mantenedora;
b) Justificativa para o funcionamento;
c) Dados gerais da Escola;
d) Atos e registros legais;
e) Copia dos Alvarás (Vigilância Sanitária e PPCI);
f) Recursos físicos com compravação de titulação;
g) Recursos materiais: instalações e equipamentos;
h) Acervo bibliográfico;
i) Material didático e recursos disponíveis;
j) Previsão de matrículas;

C.M.E.
Presidente
Lucena
Pág.nº 02
Rub.

k) Previsão do corpo técnico e administrativo e docente;
l) Declaração de que a Escola adota o Regimento Padrão das Escolas Municipais aprovado pelo Conselho Municipal de Educação;
m) Cópia do Projeto Pedagógico em vigor;
n) Cópia de cadastro do CNPJ;
o) Declarações de adimplência de impostos federais, estaduais e municipais;
p) Declaração de regularidade coms as contribuições sociais;
q) Declaração de ampliação da estrutura física da unidade escolar;
r) Cópia do croqui ou planta da escola;
s) Fotografias atualizadas de cada dependência;
t) Programa de Formação Continuada dos Professores;
u) Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola;
v) Cópia do calendário escolar do ano letivo

A Escola oferece atendimento à crianças/estudantes de Educação Infantil: Pré – Escola e, a partir de 2024, os 1º anos (primeiros anos) do Ensino Fundamental e adota o Regimento Padrão das Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

A Entidade Mantenedora é a Prefeitura Municipal de Presidente Lucena/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ANÁLISE DA MATÉRIA

1 - O Processo 01/2024 está instruído de acordo com as normas do Conselho Municipal de Educação de Presidente Lucena.

2 - Relatório do Conselho Municipal de Educação de Presidente Lucena, durante visita "IN LOCO", na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Frederico Bervian, para verificar a oferta de turmas de 1º (primeiros) anos do Ensino Fundamental, na referida escola.

Foram visitados os espaços físicos destinados para a funcionamento de turmas do Ensino Fundamental (primeiros anos): salas de aula com espaço físico adequado para o número de alunos atentidos e professor, apresentando boa ventilação e iluminação; mobiliário escolar adequado para alunos e professores; tem materiais de expediente e recursos didáticos e pedagógicos para uso dos professores e alunos; possui instalações hidráulicas, elétricas adequadas; possui instalações

C.M.E.
Presidente
Lucena
Pág.nº 03
Rub.

sanitárias em número suficiente (para alunos, professores e funcionários e banheiro adaptado para portadores de deficiência física); tem água potável para uso diário dos alunos com condições de higiene e saúde; prédio escolar que garante segurança, com laudo técnico do Corpo de Bombeiros para o funcionamento; a secretaria está localizada em lugar de fácil acesso e conta com a devida privacidade e segurança, equipada para realizar os serviços de escrituração escolar; espaço adequado para reuniões e sala de planejamento dos professores equipada com mobília e materiais adequados, com acesso a rede de informatização para planejameto e elaboração das atividades pedagógicas; tem biblioteca, em sala exclusiva, com aeração e iluminação natural e direta e proteção nas janelas com incidência do sol, com mobília adequada e com acervo bibliográfico em quantidade suficiente; possui espaços para a prática de Educação Física, com espaço coberto e ao ar livre; area livre para recreação (ambiente coberto e descoberto); cozinha e refeitório devidamente equipados com local para a guarda de alimentos; corredores cobertos e revestidos de piso; bebedouro equipado com dispositivo de filtro, localizado na área de recreação/corredor, na proporção de 01(um) para cada 150 alunos; o prédio dispõe de iluminação temporária de emergência; apresenta área de circulação adequada; professores em número suficiente para atender às necessidades do currículo e das turmas; professores com formação mínima, de acordo com a legislação vigente.

A escola atende cinco turmas de pré-escola e três turmas de 1º Anos do Ensino Fundamental.

A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico, brinquedos/jogos e recursos didáticos e pedagógicos deve ser meta permanente da Mantenedoura, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes.

Quando da procedência de matrículas, rematrículas e/ou revisão das mesmas deverão ser respeitados os preceitos legais da legislação vigente. E que se garanta a permanência e o acompanhamento da frequência das crianças/estudantes matriculadas na escola.

Todas as ações da Escola devem estar em consonância com o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica da Instituição.

3 – A análise de todo processo, com base na legislação vigente, permite o Conselho Municipal de Educação concluir que:

a) Há recursos humanos em número suficiente para atender ao pedido, observada a relação quantidade de alunos/professor;
b) Foram atendidos os requisitos necessários de infraestrutura;
c) Possui mobilliário, equipamentos e materiais o suficiente para atender a demanda.

C.M.E.
Presidente
Lucena
Pág.nº 04
Rub.

PROVIDÊNCIAS

A Escola terá o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias para providenciar os seguintes itens que já foram encaminhados para licitação, porém ainda não forem entregues:

- 3 quadros brancos para as salas de aula;
- cortinas para as janelas de sala de aula para proteção adequada com incidência do sol;
- ármario para as salas;
- colchonetes;
- 1 ar condicionado.

Também solicita-se a substituição do Alvará do Serviço de Vigilância Sanitária, uma vez que o fiscal responsavél já realizou a vistoria no estabelecimento e está providenciando os documentos.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação de Presidente Lucena, manifesta-se favoravelmente à autorização de funcionamento das turmas de 1º Anos do Ensino Fundamental, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Frederico Bervian, a partir do ano de 2024.

ALERTA-SE À MANTENEDOURA PARA:

a) O permanente cumprimento das normas emanadas do Corpo de Bombeiros e do Serviço de Vigilância Sanitátia do município;
b) Cumprir as determinações referentes ao Atendimento Educacional Especializado, conforme legislação vigente;
c) Cumprir todas legislações educacionais, tanto a nível federal, estadual como normativas do Conselho Municipal de Educação.

Aprovado, por unanimidade, pelos conselheiros presentes na Sessão Plenária do dia 16 de fevereiro de 2024.

C.M.E.
Presidente Lucena
Pág.nº 05
Rub.

Presidente Lucena, 16 de fevereiro de 2024.

Conselheiros presentes:
Sara Heloísa Frohlich Welter Sara H. F. Welter
Rubia Mariele Vogt Rubia Mariele Vogt
Ana Paula Spaniol Neckel Ana Paula Spaniol Neckel
Cássia Tamires Pereira da Silva Dhein Cássia Tamires Dhein
Virgínia Schmitt VIRGINIA SCHMIT

Sara H. F. Welter
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Sara Heloísa Frohlich Welter

C.M.E.
Presidente
Lucena
Pág.nº 06
Rub.